

LEI Nº 2.513, de 08 de Abril de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Sinhô Mendes**, o logradouro público que tem seu início na rua “15”, passando pelas quadras 40, 41, 52, 64, 75, 76, 77, 78, 79, 94 e terrenos de propriedade do Sr. Paulo Viana da Fonseca e terminando em terrenos, também de propriedade do Sr. Paulo Viana da Fonseca, localizado no bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de Abril de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal